



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Araçás

Segunda-feira • 17 de Abril de 2023 • Ano X • Nº 1391

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- DECRETO Nº 390/2023 - Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de licitação - COPEL no âmbito do Poder Executivo do Município de Araçás - BA para os procedimentos em que forem utilizados com base na Lei nº 8.666/93.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZA2MUMYRJEWODI3RDMXRD

## Decretos



### DECRETO Nº 390/2023

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de licitação – COPEL no âmbito do Poder Executivo do Município de Araçás – BA para os procedimentos em que forem utilizados com base na Lei nº 8.666/93”.

*Considerando a Medida Provisória nº 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002);*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual de 1989 e da Constituição Federal de 1988, e

#### DECRETA:

Art. 1º Para as licitações realizadas sob as diretrizes da Lei nº 8.666/93, fica instituída a Comissão Permanente de Licitação – COPEL – destinada a processar e julgar as licitações destinadas a aquisição de produtos, bens, obras e serviços de qualquer natureza, no âmbito do Poder Executivo do Município de Araçás – BA.

Art. 2º A presente comissão será composta pelos seguintes membros:

- I. Laianne da Silva Costa Dantas – Presidente;
- II. Elivânio de Souza Silva – Membro; e
- III. Iago de Assis Novaes.

Art. 3º Os agentes públicos designados por este Decreto exercerão as suas atribuições na comissão, concomitantemente com as de seus respectivos cargos ou funções e serviços já desempenhados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araçás, 17 de abril de 2023.

AGAMENON OLIVEIRA COELHO  
Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000  
CNPJ: 16.131.088/0001-10  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114